



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ATA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ COM A EMPRESA VIVEIRO FLORA VIVA EIRELI

ATA 22/21

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa VIVEIRO FLORA VIVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Lebon Régis, nº 677, Bairro São Jose, na cidade de Fraiburgo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.004/0001-03, doravante denominada **FORNECEDORA**, ajustam a aquisição de MUDAS DE FLORES, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto nesta ATA, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ATA tem como objeto a COMPRA DE MUDAS DE FLORES DE LAVANDA, visando o embelezamento do município de Iomerê/SC, conforme descritivo abaixo.

<u>QTDE</u>	<u>UND</u>	<u>OBJETO</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
7.000	MUDAS	FLORES DE LAVANDA	1,63	11.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA será feito em favor da FORNECEDORA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

5.1 – As penalidades são as previstas no edital de Pregão Eletrônico 0004/2022 e termo de referência, **que vinculam este contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1 - A presente ATA poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0062/2022 – Pregão Eletrônico nº 0004/2022, registro de preços n.065/2022

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 – Será dever da fornecedora:

9.2. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações (quando houverem) referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.2.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.2.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.2.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.2.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento da administração

9.1.11. Arcar com qualquer despesa decorrente de transporte de materiais até o local da entrega do objeto

9.2 - O fornecedor deverá cumprir TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE VINCULAM ESTA ATA.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução desta ATA e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta ATA, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ATA, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDORA

ASSESSORIA JURÍDICA